



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo
PUBLIÇÃO Rubrica
07/02/14

fls. 03

P/599

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 09/JAN/2014 08:36 000068818

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
04/10/2014

PROJETO DE LEI N.º. 11.461

(Paulo Sergio Martins)

Autoriza adoção de “bandeira dois” no serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi) no mês de dezembro.

Art. 1º. Excepcionalmente, no mês de dezembro de cada ano, independentemente do horário, é autorizada a adoção de “bandeira dois” no serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/01/2014

PAULO SERGIO MARTINS
“PAULO SERGIO - Delegado”



(PL nº. 11.461 - fls. 2)

Justificativa

O presente projeto de lei tem por escopo autorizar os taxistas de Jundiaí a usarem, em caráter definitivo, a “bandeira dois” durante o mês de dezembro de cada ano.

Espera-se que a medida venha a suprir as necessidades de fim de ano desses profissionais, ao gerar ganho extra que funcionará como uma espécie de 13º salário para a categoria, cuja remuneração, muitas vezes, não tem sido suficiente para cobrir todos os custos do próprio veículo empregado.

A proposta, portanto, visa valorizar os profissionais que prestam o serviço de táxi e também garantir a qualidade da prestação desse serviço no Município.

Conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do texto.

PAULO SERGIO MARTINS
“PAULO SERGIO - Delegado”